



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONVÊNIO N.º 020/2015

### CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, **MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Boiúva, s/n.º, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, **Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.940.190-20, portadora da C.I. n.º 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 030 - KM 43, n.º 5380 - Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Associação Moenda realizará a "29ª edição da MOENDA DA CANÇÃO E V INSTRUMENTAL, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2015, objetivando o fortalecimento da criação musical no Município, Região e Estado.

No decorrer do ano a Moenda realizará atividades culturais envolvendo Folclore, Dança, Teatro e Música, visando proporcionar enriquecimento cultural para a população do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

A necessidade de fomentar a cultura local, regional e estadual, objetivando proporcionar para a comunidade, alternativa de lazer e recreação enquanto considera primordial o crescimento intelectual dos munícipes através de ações que gerem a discussão debate e amostragens diferenciadas dos diversos segmentos culturais.

Com intuito de atrair mais turistas para o Município faz-se necessário também outros tipos de atração, a partir disso, a Moenda da Canção juntamente com a Prefeitura Municipal, irão proporcionar a Feira do Livro de Santo Antônio da Patrulha e exposição de toda a produção Patruhense.

Os eventos já fazem parte do Calendário Municipal e Estadual alcançando projetos Nacionais divulgando o Município, gerando renda e emprego durante a realização do Evento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento de sonorização, iluminação, gerador, segurança e shows para a realização da 29ª Moenda da Canção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas da "29ª Moenda da Canção", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente**

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em parcela única conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designada a servidora **SANDRELI DA SILVA BANDEIRA**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL**  
**FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS**  
**SUB FUNÇÃO 695 – TURISMO**  
**PROGRAMA 0121 – TURISMO PATRULHENSE**  
**ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO**  
**RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (728)**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

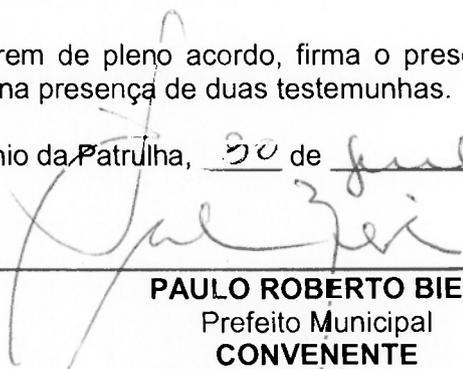
O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

### CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.**  
**CONVENIADA**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome **Francisco Pereira Ramo**  
CPF **754782208072**

  
\_\_\_\_\_  
Nome **Wilson dos Santos Lopes**  
CPF **010.396.550-50**

### RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRELI DA SILVA BANDEIRA**  
CPF: **090.366.120-67**